



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de Junho de 2001

III

Série

Número 117

2.º Suplemento

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Aviso

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

O CALHAU - ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DO CANIÇAL A.S.C.C.

Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CABRALGEST - S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Contrato de sociedade

CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA E ORTODONTIA DO BOM JESUS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999

OCEAN ISLANDS FRUITS (PORTUGAL) - PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRIMORES AGRÍCOLAS, LDA.

Prestação de contas do ano de 2000

REGRICONTA - CONTABILIDADE E FISCALIDADE, LIMITADA

Contrato de sociedade

SEMILHA - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, UNIPessoAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

CONTIMAFER - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES, LDA.

Cessação de funções de gerente

Nomeação de gerente

Prestação de contas do ano de 1998

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

JOSÉ LUÍS ALVES SARDINHA, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Alteração de pacto social

SUPERMERCADO DE INFORMÁTICA DE MACHICO, LDA.
Alteração de pacto social

TORÇOMADEIRAS - CARPINTARIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

OLIVEIRA & SOUSA - ACTIVIDADES TURÍSTICAS E EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, LIMITADA
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CULTIREGA - SISTEMA DE REGA, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

GOMES & FERNANDES, LDA.
Alteração de pacto social

VIRGÍLIO FERREIRA E GÓIS, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

SOCIEDADE CONSTRUTORA ERUCASA, LDA.
Contrato de sociedade

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso

Construção do Campo Municipal de Futebol de Machico – 1ª Fase

- 1 - Concurso realizado pela Câmara Municipal de Machico, Largo do Município – 9200 Machico. Telef: 291965120 – Fax: 291965515.
- 2 - Concurso público nos termos do art.º 80º do Decreto-
-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

- 3 -
 - a) Local de execução – Freguesia: Machico – Concelho: Machico.
 - b) Designação da empreitada: Construção do Campo de Futebol de Machico – 1ª Fase.

Natureza e extensão dos trabalhos: A obra a realizar refere-se à execução da 1ª fase do Campo de Futebol de Machico, onde estão previstos os trabalhos destinados à criação e vedação da plataforma (sub-base) do campo. São trabalhos de desmatagem da área onde será implantado o campo, demolições de construções existentes, movimento de terras, canalização de linhas de água, drenagem exterior, construção de muros de suporte em betão ciclópico e muros de vedação em alvenaria de blocos.

Descrição:

Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicados no Suplemento do JOCE n.ºS 169, de 3 de Setembro de 1996, com as seguintes referências:

- 45111100-9 – Demolição
- 45112400 -9 – Desaterros e terraplanagens, n.e
- 45111240 -2 – Drenagem do solo
- 45216400-8 – Construção geral para obras de construção civil, n.e

O preço base do concurso é de Esc: 93.607.050\$00 Noventa e três milhões seiscientos e sete mil e cinquenta escudos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

- c) Não aplicável.
- d) Não aplicável.

4 - O prazo de execução da obra é de 150 dias seguidos, a partir da data da consignação.

5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Câmara Municipal de Machico (vêr ponto n.º1), onde pode ser examinado durante as horas de expediente da Função Pública, desde a data do respectivo anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, até ao dia e hora do acto público do concurso.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Serviço indicado no ponto n.º1 até ao 23º dia após publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento da quantia de Esc 20.000\$00 (Vinte mil escudos) + Iva, em dinheiro ou cheque visado passado à ordem da Câmara Municipal de Machico, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data da recepção do respectivo pedido.

6 - a) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia (dias seguidos) posterior à publicação deste anúncio na 2ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.

- b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no ponto n.º1.
- c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos: tradução devidamente legalizada, ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das Firms devidamente credenciados nos termos do Programa de Concurso.
- b) O acto público do concurso terá lugar na Câmara Municipal de Machico e realizar-se-á pelas 10 horas do 1º dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do art.º8 do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março. A Obra é financiada pelo orçamento da Câmara Municipal de Machico e empréstimo Bancário. A modalidade de pagamento é a que consta do Caderno de Encargos.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associar em A.C.E. , ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Condições de apresentação a concurso:
Podem ser admitidos a concurso:
- a) Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenha as seguintes autorizações:
- A 6.ª Categoria , a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
 - A 1.ª, 2.ª e 9.ª subcategorias da 6.ª Categoria e a 8.ª subcategoria da 3.ª categoria, nas Classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso.
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e a capacidade técnica que permitiram aquelas inscrições e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do art.º104º do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta – 60% - Este critério será pontuado de 1 a 5 pontos. Avaliada pela classificação obtida e respectiva pontuação nos seguintes subfactores de apreciação:
- Programa de trabalhos
 - Plano de trabalhos – 20%
 - Plano de mão de obra – 20%
 - Plano de equipamento – 10%
 - Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra – 10%
- b) Preço – 40% - Este critério será pontuado de 1 a 5 pontos. Será utilizada a seguinte fórmula para análise da proposta de preços:
Determinação do intervalo de pontuação (X):
$$X = \frac{(\text{Valor mais alto}) - (\text{Valor mais Baixo})}{4}$$
- Determinação da pontuação das propostas (A):
$$A = 5 - \frac{[(\text{Valor da proposta}) - (\text{Valor mais baixo})]}{X}$$
- 14 – Não são admitidas propostas variantes.
- 15 – Este aviso foi enviado para publicação na 2ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 18/06/2001 e recebido para publicação em 2001/06/19.
- 16 - Não aplicável.
- 17 - Não aplicável.
- 18 - Não aplicável.
- Paços do Concelho de Machico, aos 18 de Junho de 2001.
- O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Abel Mendonça Viveiros

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**Aviso n.º 23/2001**

Discussão Pública do Projecto de Plano Director Municipal do Concelho de São Vicente

João Duarte Mendes, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente para efeitos do preconizado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/90 de 2 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.º 211/92 de 8 de Outubro e n.º 155/97 de 24 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/M de 23 de Julho informa que:

- 1) Tendo sido concluída a elaboração do projecto de Plano Director Municipal do Concelho de São Vicente, este documento estará disponível para consulta do público em geral e recolha de observações sobre o seu conteúdo, na sede do Município, e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho, por um período de 60 dias a partir de 9 de Julho, durante o horário de expediente.
- 2) As observações, reclamações ou sugestões que o documento suscite, deverão preferencialmente ser registadas em folhas próprias, cedidas gratuitamente, disponíveis nos locais de consulta, que após preenchidas poderão ser entregues directamente no local ou enviados à Presidência da Câmara Municipal de São Vicente; devendo dar entrada nos respectivos serviços até ao fim do período de consulta.
- 3) O Plano Director Municipal, nos termos da legislação em vigor terá a natureza de um regulamento administrativo e reveste-se de especial importância para o futuro do Concelho, pelo que se apela à participação empenhada de todos os cidadãos.

Paços do Concelho de São Vicente, 12 de Junho de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, João Duarte Mendes

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**O CALHAU - ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DO CANIÇAL A.S.C.C.**

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia catorze de Maio de 2001, a folhas 14 de livro de notas número 325-C, deste Cartório, foi constituída uma associação "O CALHAU" - ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DO CANIÇAL A.S.C.C." com sede no sítio do Serrado da Igreja, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, e tem por objecto social promover iniciativas de carácter cultural, ambiental, recreativo, desportivo e social, fomentado a solidariedade e fraternidade entre toda a comunidade do Caniçal.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 14 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**CABRALGEST - S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 08185;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183380;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/10502

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por Manuel Ferreira Cabral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "CABRALGEST - S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA." e durará por tempo indeterminado.

Segundo

- 1 - A sede da sociedade será na Rua Edmundo Bettencourt, número quarenta e sete, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto: gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

Quarto

O capital social é de cento e cinquenta mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por uma única quota de cento e cinquenta mil euros, pertencente ao único sócio Manuel Ferreira Cabral.

Quinto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de quinhentos mil euros.

Sexto

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Manuel Ferreira Cabral.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.

Nono

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

O sócio único exerce as competências da Assembleia Geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, n.º1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo segundo

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décimo terceiro

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quarto

Para todos os litígios que surjam entre o sócio ou entre este e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da comarca onde se situe a sede social.

CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA E ORTODONTIA DO BOM JESUS, LDA.

Número de matrícula: 06936/981022;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110200;
Data do depósito: 000710

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 16 de Agosto de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

OCEAN ISLANDS FRUITS (PORTUGAL) - PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRIMORES AGRÍCOLAS, LDA.

Número de matrícula: 04912/930222;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511053878;
Data do depósito: P.C. 02/010316

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Funchal, 22 de Março de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

REGRICONTA - CONTABILIDADE E FISCALIDADE, LIMITADA

Número matrícula: 08073/010226;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511172931;
Número inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/010226

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Nuno Celestino Gomes Pereira e Ana Cristina Sousa Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Março de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede social

A sociedade adopta a firma "Regriconta - Contabilidade e Fiscalidade, Lda.", e terá a sua sede à Rua 31 de Janeiro, número 52, 3.º - B, nesta cidade do Funchal.

Segunda
Início da actividade

A partir do dia de hoje.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de contabilidade e fiscalidade.

Quarta
Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros e representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros ao sócio Nuno Celestino Gomes Pereira; e
- outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros à sócia Ana Cristina Sousa Gomes.

Quinta
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada e caução, remunerada ou não, conforme for deliberado pela Assembleia Geral, pertence a todos os sócios, que desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois dos gerentes.

Sexta
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual é reconhecido em primeiro lugar e aos sócios em segundo, o direito de preferência.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que em caso de pluralidade, nomearão um de entre si que a todos representará enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava
Convocação das Assembleias Gerais

A convocação da Assembleias Gerais será feita por carta registada e com a antecedência mínima de quinze dias, se a Lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Nona
Amortização de quota

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo valor que lhe corresponder segundo o último balanço aprovado, para tal fim.

Décima
Movimentação de conta

A gerência fica também autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social na Caixa Económica Montepio Geral, S.A., no Funchal, para despesas relacionadas com a instalação e início da actividade da sociedade.

**SEMILHA - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGRÍCOLAS, UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 08209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187300;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/010516

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por OPUS - Frater - S.G.P.S., S.A., foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo primeiro
Denominação, sede e objecto social

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de “Semilha - Comercialização de Produtos Agrícolas, Unipessoal, Lda.” sob a forma de sociedade comercial por quotas.

Artigo segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social sede na Rua dos Ferreiros, número duzentos e quatro, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Dois - A gerência da sociedade pode mudar livremente o local da sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

Um - A sociedade tem por objecto a importação, exportação e comercialização de produtos agroquímicos e afins, produtos e bens para animais e materiais de construção. Prestação de serviços de consultadoria e assistência técnica nas referidas áreas.

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

Capítulo segundo
Capital social, prestações acessórias e suplementares

Artigo quarto

Um - O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil Euros e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, “OPUS FRATER - S.G.P.S., S.A”.

Dois - A sócia poderá entrar para a sociedade, a título de prestações acessórias, com contribuições em dinheiro ou em espécie até ao limite de cem mil Euros.

Três - Caberá à gerência decidir do momento ou momentos em que devem ser realizadas as contribuições referidas no número anterior. Tais contribuições vencerão juros. As restituições das mesmas contribuições poderão ter lugar em qualquer lugar a partir da constituição da sociedade, desde que previamente deliberado pela Assembleia Geral e desde que se verifiquem os condicionalismos previstos na lei.

Artigo quinto

Serão permitidas à sócia única prestações suplementares de capital, uma ou mais vezes, até ao limite de cento e vinte e cinco mil Euros.

Capítulo terceiro
Dos órgãos sociais

Secção primeira
Decisões da sócia única

Artigo sexto

Um - As decisões da sócia única deverão ser registadas em acta por ela assinada.

Dois - A representação voluntária da sócia única poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro.

Três - Compete à sócia única deliberar a renúncia ao estatuto da sociedade unipessoal, consentido na entrada de novos sócios e autorizar a gerência a praticar os actos contratuais e legais da sua competência necessários para tornar exequível aquela decisão.

Gerência
Artigo sétimo

Um - A gerência é composta por um, dois, três ou cinco gerentes, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e fora dele, incluindo designadamente os poderes para:

- Comprar, alienar ou onerar participações sociais ou outros bens imobiliários;
- Celebrar contratos de mútuo inerentes ao exercício de actividade;
- Adquirir ou alugar um imóvel para o estabelecimento de sede social.

Dois - A gerência tem, além dos poderes que por lei e por este contrato de sociedade lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em árbitros e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitral.

Três - Os contratos celebrados entre a sócia única e a sociedade unipessoal são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade.

Artigo Oitavo

Um - A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de dois membros da gerência, ou de um deles e de um mandatário com poderes para o acto;
- b) Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato.

Dois - Os membros da gerência poderão constituir mandatários por deliberação maioritária da gerência.

Artigo Nono

Um - A gerência poderá, além das reuniões ordinárias cuja periodicidade livremente fixará, reunir extraordinariamente sempre que for convocada por dois gerentes.

Dois - Qualquer gerente impedido de comparecer à reunião poderá fazer-se representar por outro gerente, mediante carta dirigida à gerência.

Três - As deliberações da gerência são tomadas por maioria de votos.

Capítulo quarto

Apreciação anual da situação da sociedade e aplicação de resultados

Artigo décimo

Um - O ano social coincide com o ano civil.

Dois - Relativamente a cada ano civil, a gerência elaborará o Balanço, o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço, os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados à apreciação da Assembleia Geral.

Artigo décimo primeiro

Um - Os lucros apurados em cada exercício, serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei, sendo o saldo remanescente distribuído conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Dois - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício.

Capítulo quinto
Dissolução e liquidação

Artigo décimo segundo

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante decisão da sócia única.

Artigo décimo terceiro

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, e a Assembleia Geral deliberará sobre:

- a) Aquele balanço e contas da sociedade;
- b) A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade da sociedade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasse do estabelecimento;
- c) A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação;
- d) A partilha do activo, quando a ele houver lugar, em espécie ou em valor.

Capítulo sexto
Disposições gerais

Artigo décimo quarto

A Assembleia Geral procederá à nomeação dos titulares de todos os cargos sociais de quatro em quatro anos, sendo permitida a recondução dos mesmos nos respectivos cargos.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**CONTIMAFER - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 00551/961114;
Número e data da apresentação: 01 e 06/990407;
Número de inscrição: 01 e 07;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511087535

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe:

- Que foi depositado o documento onde consta a cessação das funções do gerente Paulo Manuel de Jesus Freitas em 04/05/97;
- Que foi depositado o documento onde consta a nomeação do gerente Abílio Anastácio Gomes Lucas Santos por deliberação de 19 de Junho de 1998.

Santa Cruz, 27 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONTIMAFER - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00551;
Número e data da apresentação: 11/11/99;
Número de inscrição: ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511087535

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1998.

Santa Cruz, 2 de Dezembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**JOSÉ LUÍS ALVES SARDINHA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 361/000316;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511151065;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 09/010515

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 22 de Fevereiro de 2001, do Cartório Notarial de Santana - foi aumentado o capital da sociedade de 5.000 Euros para 25.000 Euros, tendo em

consequência do aumento sido alterados os artigos segundo, quarto e décima primeiro, os quais passam a vigorar com a seguinte redacção:

Segundo
Sede

A sociedade tem a sua sede ao sítio do Piquinho, freguesia e concelho de Machico, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por mera deliberação da gerência.

Quarto
Capital

- 1 - O capital social é de 25.000 Euros, sendo a importância do aumento de 20.000 Euros, realizado em dinheiro que já deu entrada na Caixa Social e subscrita pelo único sócio José Luis Alvas Sardinha;
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Décimo primeiro
Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até o montante de cinquenta milhões de escudos por cada sócio proporcional a sua quota, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machica, 23 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SUPERMERCADO DE INFORMÁTICA
DE MACHICO, LDA.**

Número de matrícula: 307/990107;
Número de inscrição: 2;
Número e data de apresentação: 04/010410;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511120037

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 29 de Janeiro de 2001, do Cartório Notarial de Machico - foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 400.000\$00 para 802.392\$00, e alteram ainda o artigo 4.º do contrato quanto à administração e forma de obrigar e em consequência do aumento deliberam ainda dar nova redacção ao artigo 3.º e 4.º do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de seis mil euros, e acha-se dividido em duas quotas de três mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Helder Manuel da Costa Lebre e Helena Gouveia de Sousa.

Artigo 4.º

- 1 - A sociedade é administrada e representada pelo sócio desde já nomeado gerente Helder Manuel da Costa Lebre.

- 2 - Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente ora nomeado.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 2 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

TORÇOMADEIRAS - CARPINTARIA, LDA.

Número de matrícula: 424/010427;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 02/010427;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183160

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 2 de Março de 2001, do Cartório Notarial de Santa Cruz - entre João Evangelista de Freitas Duque c.c. Teresa de Jesus Spinola Pereira, comunhão geral, Poço do Gil, Machico e Jorge Caires da Costa c.c. Maria Leonor Costa Gomes, comunhão geral, Caramanchão, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato.

Capítulo I
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Torçomadeiras - Carpintaria, Lda." e tem a sua sede no Sítio da Bemposta, freguesia de Água de Pena, concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Serração, Fabricação e Comercialização de obras em madeira e seus derivados".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de trinta e sete mil e quinhentos euros e está dividido em duas quotas iguais.
- 2 - Nos montantes de dezoito mil e setecentos e cinquenta euros, cada uma, pertencentes aos sócios João Evangelista Freitas Duque e Jorge Caires Costa.

- 3 - As entradas de capital estão integralmente realizadas em dinheiro.
- 4 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros na proporção das suas quotas.

Capítulo IV
Orgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A sociedade é administrada e representada por dois gerentes.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes os sócios João Evangelista Freitas Duque e Jorge Caires Costa.
- 3 - Os gerentes recebem ou não remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.
- 4 - A sociedade fica vinculada com a assinatura conjunta dos dois gerentes.
- 5 - Não é permitido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V
Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Capítulo VI
Quotas

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Declaram ainda os outorgantes

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes, a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na respectiva Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes, podem proceder ao levantamento total da importância depositada na Agência de Machico do "Banco Espírito Santo, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Está com o original.

Machico, 2 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA
CALHETA**

**OLIVEIRA & SOUSA - ACTIVIDADES TURÍSTICAS E
EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 00180/010516;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511120788;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: 2/010523

Florinda Rebelo Jardim, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º (sede), do contrato, que fica com a seguinte redacção:

A Sociedade continua a adoptar a firma "Oliveira & Sousa - Actividades Turísticas e exploração Hoteleira, Limitada", e transfere a sede para o Salão de Baixo, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta.

O texto actualizado do contrato, ficou depositado na respectiva pasta.

Calheta, 29 de Maio de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS**

CULTIREGA - SISTEMA DE REGA, LDA.

Número de matrícula: 00110/920813;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511049358;
Número de inscrição: Av. 01 - 01 e 05;
Número e data da apresentação: Ap. 03 e 04/001026

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente António de Araújo Henriques, a partir de 28 de Setembro de 2000, por renúncia, e certifica também que foram alterados o artigo 1.º, 3.º e 5.º, que ficaram com a seguinte redacção.

Câmara de Lobos, 22 de Maio de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Denominação e Sede: "Cultirega - Sistemas de Rega, Lda." e terá a sua sede à Estrada João Gonçalves Zarco, 114, aludida freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito é do montante de vinte e cinco mil euros, representado em duas quotas iguais do valor nominal de doze mil e quinhentos euros que correspondem a dois milhões quinhentos e seis mil e vinte e cinco escudos, pertencendo uma a cada sócio.

Quinto

Parágrafo segundo - Para representação legal da sociedade e para obrigar a mesma nos restantes actos e contratos é necessário a intervenção conjunta de dois gerentes.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SÃO VICENTE****GOMES & FERNANDES, LDA.**

Número de matrícula: 00112;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511002050;
 Número de inscrição: 11;
 Número e data da apresentação: 01/20010411

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento de capital e Alteração Parcial do Contrato:
 Artigo Alterado:

Artigo primeiro
 Sede

Ao sítio do Laranjal, São Vicente”;

Artigo quarto

O capital integralmente realizado, é do montante de 1.002.410\$00 e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de 902.169\$00 a João de Oliveira e;
- uma no valor nominal de 100.241\$00 a Jacqueline Ferreira Pires de Oliveira”.

Artigo sexto
 Gerência

Pertence ao sócio João de Oliveira e ao não sócio José Pedro de Freitas Macedo, casado, residente nas Quebradas, São Martinho, concelho do Funchal

Forma de obrigar: assinatura do gerente João de Oliveira.

O texto completo do contrato na sua nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 14 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIRGÍLIO FERREIRA E GÓIS, LDA.

Número de matrícula: 00029;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511019467;
 Número de inscrição: 6;
 Número e data da apresentação: 01/20010322
 Sede: Sítio da Primeira Lombada, Ponta Delgada

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento de capital e Alteração Parcial do Contrato:
 Artigos Alterados:

Artigo terceiro
 Objecto

O seu objecto consiste no transporte de mercadorias em automóveis ligeiros e pesados; compra e venda de produtos para agricultura e pecuária, adubos, fertilizantes, rações; compra e venda de produtos para a construção civil”.

Artigo quarto

O capital integralmente realizado, é vinte mil euros está integralmente realizado em dinheiro e é representado por duas quotas pertencentes uma de 15.000 euros ao sócio Virgílio Ferreira de Góis e uma de 5.000 euros à sócia Maria Marcelina de Jesus”.

Artigo quinto

Para a sociedade ficar obrigada em todos os actos e contratos é bastante a assinatura de qualquer um dos gerentes eleitos”.

O texto completo do contrato na sua nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 14 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
PORTO SANTO****SOCIEDADE CONSTRUTORA ERUCASA, LDA.**

Número de matrícula: 00115/260401;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 02 de 26/04/2001

Maria Benigna Rodrigues, 2.º Ajudante:

Certifica, que por escritura de contrato de sociedade lavrada no dia 23 de Março de 2001, no Cartório Notarial de Câmara de Lobos, entre Sidónia Jacinto de Freitas da Silva, divorciada, sítio do Pé do Pico, Porto Santo e Norberto Jacinto de Freitas, solteiro, maior, Pé do Pico, Porto Santo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Porto Santo, 4 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
 Firma

A sociedade adopta a seguinte firma: “Sociedade Construtora Erucasa, Lda.”.

Artigo segundo
 Sede

A sociedade tem a sua sede no sítio do Pé do Pico, freguesia e concelho do Porto Santo.

Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade transferir a sua sede social para outro qualquer local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro
 Representação

A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, pode criar ou extinguir sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social em qualquer outro local.

Artigo quarto
 Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil, compra e venda de materiais e equipamentos para construção civil.

Artigo quinto Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é no montante de 5.000 Euros (cinco mil euros), dividido em duas quotas:

- uma com o valor nominal de 4.750 Euros (quatro mil setecentos e cinquenta euros) pertencente à sócia Sidónia Jacinto de Freitas da Silva e
- outra com o valor nominal de 250 Euros (duzentos e cinquenta euros) pertencente ao sócio Norberto Jacinto de Freitas.

Artigo sexto Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução, será remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, e pertence à sócia Sidónia Jacinto de Freitas da Silva, que desde já fica nomeada gerente sendo necessária e suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Parágrafo único - Fica expressamente vedado à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos fins e interesses sociais, designadamente abonações, letras de favor, fianças e outros actos de natureza semelhante.

Artigo sétimo Cessão

A cessão ou transmissão, total ou parcial, de quotas e o seu usufruto entre os sócios é livre, mas para terceiros, depende sempre do prévio e expresso consentimento da sociedade, gozando os sócios, em primeiro lugar, e a sociedade em segundo do direito de preferência a exercer, no prazo de sessenta dias.

Artigo oitavo Amortização

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- Quando a quota seja, cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
- Se a quota for arrolada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência do processo judicial;

- Insolvência ou falência do sócio titular;
- Lesão grave dos interesses sociais;
- Divórcio, caso a quota seja adjudicada ao cônjuge não sócio; e
- Demais casos previstos na lei.

Primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b) e c) e pelo valor nominal da quota, se do balanço efectuado não resultar valor inferior, porque assim sendo, deverá ser esse o valor da amortização, para os casos previstos nas alíneas a), d) e e) a qual poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte meses subsequentes à data da deliberação.

Segundo - Considerar-se-á realizada a amortização com o depósito efectuado no Banif, agência do Porto Santo, à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

Artigo nono Sucessões

Por morte de qualquer sócio, a sociedade, não querendo continuar com os herdeiros do falecido reserva-se o direito de amortizar no prazo de sessenta dias a quota deste, em termos idênticos ao processo estipulado nos parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior e segundo valor apurado em balanço efectuado extraordinariamente par o efeito.

Artigo décimo Assembleias gerais

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Artigo décimo primeiro Autorização

A sociedade poderá entrar mediatamente em actividade, para o que será autorizada a celebrar quaisquer contratos, bem como a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banif agência do Porto Santo, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de dar início aos negócios da sociedade.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)